PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CNPJ: 17.906.314/0001-50
E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: 35. 3364.1144
Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro - CEP: 37467-000 - São Sebastião do Rio Verde/MG

LEI ORDINÁRIA Nº 847/ 2010.

Dispõe sobre Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Agentes Políticos do Município.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Atendendo o que dispõe o art. 37, X da Constituição Federal, o art. 71-A, § 1°, da Lei Orgânica Municipal e o art. 9° da Lei Municipal n° 809/2008, que garantem o direito dos agentes políticos do Município à revisão geral anual de seus subsídios, no mês de janeiro de cada ano;

Considerando que a inflação apurada pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no período de janeiro a dezembro 2009 foi de 4,11%, sendo este o índice de revisão determinado pelo art. 9° da Lei 809/2008;

Faço saber que a Câmara Municipal se São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam reajustados os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores do Presidente da Câmara do Município de São Sebastião do Rio Verde, a partir do mês de janeiro de 2010, pelo percentual de 4,11% (quatro vírgula onze por cento), correspondente à inflação apurada no ano de 2009 pelo INPC do IBGE, passando a vigorarem os seguintes valores:

I – Vereadores:	**R$ 989,04;**
II – Presidente da Câmara	**R$ 1483,56;**
II – Prefeito	**R$ 6.663,04;**
IV – Vice-Prefeito	**R$ 1.665,76;**

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1° de janeiro de 2010**.

São Sebastião do Rio Verde, 05 de Fevereiro de 2010.

José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

Publicado em:
05 / 02 / 2010